



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

DATA DE ABERTURA: 04/04/2018

HORÁRIO: 14H

A Prefeitura Municipal de Mostardas, sito à rua Bento Gonçalves, nº 1020, faz saber que até o dia **04/04/2018**, às **14h**, no Setor de Licitações e Compras, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor preço - Unitário por Lote**, observado o seguinte:

1-OBJETO

1.1-A presente Tomada de Preços tem por Objeto **AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGAS DE GÁS P13 e P45 PARA DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme relação constante no Anexo I, II, III e IV.

OBSERVAÇÃO:

- **PO: R\$ 40.574,00 (quarenta mil quinhentos e setenta e quatro reais)**

2- IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1- Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada no balcão da Secretaria de Finanças, ou informações pelo fone (51) 3673-1166 ramal 240 ou 239 e ou diretamente no Setor de Licitações e Compras, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1- A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

3- DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação os fornecedores que estiverem devidamente cadastrados até 72 horas antes da data de abertura.

3.1.1 – O item acima citado refere-se aos fornecedores que ainda não são cadastrados na Prefeitura Municipal de Mostardas.

3.2- A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição).
Declaração de Idoneidade (Anexo III)
Certificado junto à ANP (Agência Nacional do Petróleo) atualizado
Licença de Operação (L.O) relativa a atividade de fontes móveis de poluição emitido pela Fepam/RS
Licença de Operação (L.O) relativa a atividade de Recebimento, Armazenamento, Envasamento e Distribuição de GLP emitido pela Fepam/RS
Certificado de Regularidade (C.R) atualizado emitido pelo Ibama, da filial participante da licitação
Alvará do Corpo de Bombeiros
Alvará de Localização emitido pela Prefeitura Municipal da Sede da empresa juntamente com Taxa do Alvará Municipal e Comprovante de Pagamento
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS
Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)
Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.1- Deverão ser apresentados dentro do envelope n.º **01 “Tomada de Preços n.º 06/2018 DOCUMENTOS”**:

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá constar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa ou representante legal, a fim de que se aplique às condições desta Lei, Declaração de enquadramento de MPE ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

3.3. Os documentos referidos no item 3.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

3.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da *internet* terão suas informações sujeitas à confirmação.

3.3.2. No momento da realização da licitação, caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

3.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

3.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope “Documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “Proposta”.

4- DA PROPOSTA

4.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preços unitário e total de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,

b) marca e demais informações de identificação do produto;

c) fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

4.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

4.3. O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

4.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

5- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1- Os DOCUMENTOS deverão ser apresentados em envelope fechado, identificado como o de n.º 01 “Tomada de Preços n.º 06/2018 – DOCUMENTOS”; a PROPOSTA deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de n.º 02 “Tomada de Preços n.º 06/2018 – PROPOSTA”; em ambos os envelopes deverão constar o nome do licitante, devendo ser entregues até às 14h do dia 04/04/2018, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Mostardas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

6- DO JULGAMENTO.

6.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 0048 de 11 de janeiro de 2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

6.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.4- O tipo desta Licitação é **Menor preço - Unitário por Lote**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

6.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Licitações e Compras na conformidade do seguinte:

- a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
- b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

6.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
- b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
- c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

6.4.3- Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal nº 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

6.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

6.5- É facultado à Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7- DA ENTREGA

7.1- Após a homologação da licitação, a(s) Secretaria(s) solicitante(s) desta Prefeitura, encaminhará(ão) a "Nota de Empenho" ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo abaixo a partir do recebimento dessa, efetuar a entrega do objeto.

7.2- O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: AS ENTREGAS DOS BOTIJÕES SERÃO NOS LOCAIS ESPECIFICADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO, SEM QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS À PREFEITURA.

Secretaria	Entrega	Endereços
SME	No prédio da Secretaria Municipal de Educação - conforme solicitação da Secretaria - P13	Rua Independência, nº 761, centro, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Nossa Sra. de Aparecida (Solidão) conforme solicitação da Secretaria- P45	RST 101, Km 107, nº 8900, Solidão, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Quitéria Pereira do Nascimento (Casca), conforme solicitação da Secretaria. P13	RST 101, Km 97, Casca, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Márcilio Dias (São Simão), conforme solicitação da	RST 101, Km 150, São Simão, Mostardas/RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

	Secretaria-P13 e P45	
SME	E.M.F. Emílio Ferreira de Lemos (Valim), conforme solicitação da Secretaria- P13 e P45	RST 101, Km 155, Valim, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Anita Garibaldi (Balneário Mostardense), conforme solicitação da Secretaria –P13	Balneário Mostardense
SME	E.M.F. Dr. Dinarte Silveira Martins, conforme solicitação da Secretaria – P13 e P45	Av. Dr. Dinarte Silveira Martins, nº 330, Vila Norte, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Marcelo Gama-Sede, conforme solicitação da Secretaria –P13 e P45	Rua Bento Gonçalves, nº 1049, centro, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Bento Gonçalves (Rincão), conforme solicitação da Secretaria –P13	Rincão
SME	E.M.E.I. Pequeno Príncipe, conforme solicitação da Secretaria –P13	Rua Léo Luiz Velho, nº 249, centro, Mostardas/RS
SME	E.M.E.I. Ruy Miguel Collares Victorino, conforme solicitação da Secretaria – P13 e P45	Rua 15 de Novembro, nº 1470, centro, Mostardas/RS
SME	E.M.E.I. Vó Tota, conforme solicitação da Secretaria- P13 e P45	Rua Ana Amália Leite, nº 406, Vila Norte, Mostardas/RS
SME	E.M.E.I. Dona Iolanda Tesche, conforme solicitação da Secretaria –P13 e P45	Rua 15 de Novembro, nº 1470, Sul Baixada, Mostardas/RS
SME	E.M.E.I. Hélio Rodrigues da Silva, conforme solicitação da Secretaria- P45	Rua Bento Gonçalves, nº 2315, Mostardas/RS
SMA	No prédio da Prefeitura, entregues conforme solicitação da SMA. P13	Rua Bento Gonçalves, nº 1020, centro, Mostardas/RS
SMS	No prédio da Secretaria Municipal de Saúde; conforme solicitação da Secretaria –P13	Rua Ana Amália Leite, nº 406, centro, Mostardas/RS
SMOSTT	No prédio da Secretaria Municipal de Obras; conforme solicitação da Secretaria – P13	Rua Independência, nº 91, centro, Mostardas/RS
SMASTH	No prédio da Secretaria de Assistência Social, conforme solicitação – P13	Rua Ana Amália Leite, nº 406, centro, Mostardas/RS
SMASTH	No prédio da Casa de Acolhimento, conforme solicitação – P13	Rua Feliciano de Moura, nº 960, centro, Mostardas/RS
SMTTC	No Prédio da Secretaria de Turismo, conforme solicitação da secretaria – P13	Av. Padre Simão, nº 305, centro, Mostardas/RS
SMADE	No Prédio da Secretaria de Agricultura, conforme solicitação da secretaria – P13	Rua 11 de Abril, nº 662, centro, Mostardas/RS

7.3- O fornecimento será **CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.**

7.4- A entrega do Objeto deverá ser conforme as especificações exigidas no Anexo I do Edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital;

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1- Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93;

8.2- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, primeiramente pela Comissão de Licitações e Compras e posteriormente, se for o caso, pela Procuradoria Jurídica do Município de Mostardas, respeitados os prazos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.3 - Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

9- PENALIDADES

9.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

10- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em até 30 (trinta) dias úteis, após a efetiva entrega da mercadoria, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente).

10.1.1- Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento.

10.2- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3- O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online ou boleto bancário.

11- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

11.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12.2. Conforme art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

12.3- O IGPM será também o índice utilizado para reajuste em caso de prorrogação do contrato, em conformidade com o disposto no art. 40, XI, da Lei 8.666/93, a partir da assinatura do Contrato

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

- (3579) 3.3.90.39.45.0000 – Serviços de Gás - SMOSTT
(3477) 3.3.90.39.45.0000 – Serviços de Gás -SME
(2691) 3.3.90.39.45.0000 – Serviços de Gás - SMA
(4007) 3.3.90.39.45.0000 – Serviços de Gás - SMS
(3718) 4.4.90.52.12.0000 – Aparelhos e Utensílios Domésticos - SME
(3333) 4.4.90.52.12.0000 – Aparelhos e Utensílios Domésticos - SME
(4599) 3.3.90.39.45.0000 – Serviços de Gás - SMASTH
(4600) 3.3.90.39.45.0000 – Serviços de Gás - SMASTH
(2463) 3.3.90.39.45.0000 – Gás e Outros Materiais Engarrafados - SMADE
(4679) 3.3.90.39.45.0000 – Serviços de Gás – SMTTC

14- DA REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO

14.1- Será representante da Administração Municipal no presente instrumento a Servidora Elisandra de Souza Scheffer, Agente Administrativo, Matrícula nº 3571, SMS, a Servidora Milene Homem da Silva, Assessor do Secretário, Matrícula nº 34800, SMOSTT, a Servidora Scheila Lisiane Pereira Machado, Secretária, Matrícula nº 2375, SMASTH, a Servidora Kelen Braga, Diretora de Licitações e Compras, Matrícula nº 3721, SMA, a Servidora Dirlene Lopes Pacheco Carassai, Servente Merendeira, Matrícula nº 996, SME, a servidora Fatima Conceição da Silva Souza, Assessor de Secretário, Matrícula nº 166, SMTTC, o Servidor Ronildo Costa da Silva, Técnico Agrícola, Matrícula nº 0973 em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).
- 15.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.3- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
- 15.3.1- O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.
- 15.3.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.
- 15.4- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 15.5- Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.
- 15.6. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação e Compras, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.
- 15.7. As decisões da Comissão de Licitação e Compras, somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.
- 15.8. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Mostardas, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.9- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 15.10- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.
- 15.12- Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações e Compras**, pelo fone/fax 0 (XX) 51. 36731166, durante o horário de expediente, pelo site www.mostardas.rs.gov.br, pelo email: licitacoes@mostardas.rs.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, rua Bento Gonçalves, 1020, centro, Mostardas/RS.

Mostardas, 14/03/2018

Moisés Batista Pedone de Souza
Prefeito Municipal

Lais Souza Teixeira
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

Item	Lote	Quant.	Un	Especificação Equipamentos e Serviço	Preço Unitário	Valor Total	Marca
1	1	20,0	Un	RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13			
1	2	8,0	Un	RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13			
1	3	12,0	Un	RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13			
1	4	12,0	Un	RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13			
1	5	3,0	Un	RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13			
1	6	4,0	Un	RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13			
1	7	160,0	Un	RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13			
2	7	53,0	Un	RECARGA DE GÁS P45			
1	8	10,0	Un	CASCO DE GÁS P45			
2	8	11,0	Un	CASCO DE GÁS P13			

Total Geral R\$	
------------------------	--

OBS: AS QUANTIDADES SERÃO ENTREGUES CONFORME CRONOGRAMA, NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS.

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM MOEDA VIGENTE NO PAÍS, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, APÓS A EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA, FICANDO CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL (OU EQUIVALENTE).

**LOTE 1: SMS
LOTE 2: SMOSTT
LOTE 3: SMASTH
LOTE 4: SMA
LOTE 5: SMADE
LOTE 6: SMTc
LOTE 7 E 8: SME**

Assinatura Representante Legal

Carimbo com CNPJ

--



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ---/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

O Município de Mostardas, pessoa jurídica de direito público interno, sito à rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, criado pela Lei Estadual nº 4691, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, nº --, Bairro, Cidade, representada neste ato pelo Sr. --, Profissão, Estado civil, CPF nº -- e CI nº --, residente e domiciliado na Rua --, nº --, Bairro, Cidade, doravante denominada CONTRATADA, pactuam com o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 226/2018, Protocolo Interno nº 231/2018 da Tomada de Preços nº 06/2018, o qual rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato corporifica-se **AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGA DE GÁS P13 e P45 PARA DIVERSAS SECRETARIAS.**

Item	Lote	Quant.	Un	Especificação Material ou Serviço	Marca	Preço Unitário	Valor Total
#	#	#	#	#	#	#	#

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, VIGÊNCIA E ENTREGA

- A CONTRATADA deverá substituir o vasilhame cheio pelo vazio;
- A CONTRATADA compromete-se a executar a entrega do objeto conforme cronograma abaixo, sem qualquer ônus adicional ao município.

Secretaria	Entrega	Endereços
SME	No prédio da Secretaria Municipal de Educação - conforme solicitação da Secretaria - P13	Rua Independência, nº 761, centro, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Nossa Sra de Aparecida (Solidão) conforme solicitação da Secretaria- P45	RST 101, Km 107, nº 8900, Solidão, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Quitéria Pereira do Nascimento (Casca), conforme solicitação da Secretaria. P13	RST 101, Km 97, Casca, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Marcílio Dias (São Simão), conforme solicitação da Secretaria-P13 e P45	RST 101, Km 150, São Simão, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Emílio Ferreira de Lemos (Valim), conforme solicitação da Secretaria- P13 e P45	RST 101, Km 155, Valim, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Anita Garibaldi (Balneário Mostardense), conforme solicitação da Secretaria –P13	Balneário Mostardense
SME	E.M.F. Dr. Dinarte Silveira Martins, conforme solicitação da Secretaria – P13 e P45	Av. Dr. Dinarte Silveira Martins, nº 330, Vila Norte, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Marcelo Gama-Sede, conforme solicitação da Secretaria –P13 e P45	Rua Bento Gonçalves, nº 1049, centro, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Bento Gonçalves (Rincão), conforme solicitação da Secretaria –P13	Rincão
SME	E.M.E.I. Pequeno Príncipe, conforme solicitação da Secretaria –P13	Rua Léo Luiz Velho, nº 249, centro, Mostardas/RS
SME	E.M.E.I. Ruy Miguel Collares Victorino, conforme solicitação da Secretaria – P13 e P45	Rua 15 de Novembro, nº 1470, centro, Mostardas/RS
SME	E.M.E.I. Vó Tota, conforme solicitação da Secretaria- P13 e P45	Rua Ana Amália Leite, nº 406, Vila Norte, Mostardas/RS
SME	E.M.E.I. Dona Iolanda Tesche, conforme solicitação da Secretaria –P13 e P45	Rua 15 de Novembro, nº 1470, Sul Baixada, Mostardas/RS
SME	E.M.E.I. Hélio Rodrigues da Silva, conforme solicitação da Secretaria- P45	Rua Bento Gonçalves, nº 2315, Mostardas/RS
SMA	No prédio da Prefeitura, entregues conforme solicitação da SMA. P13	Rua Bento Gonçalves, nº 1020, centro, Mostardas/RS
SMS	No prédio da Secretaria Municipal de Saúde; conforme solicitação da Secretaria –P13	Rua Ana Amália Leite, nº 406, centro, Mostardas/RS
SMOSTT	No prédio da Secretaria Municipal de Obras; conforme solicitação da Secretaria – P13	Rua Independência, nº 91, centro, Mostardas/RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

SMASTH	No prédio da Secretaria de Assistência Social, conforme solicitação – P13	Rua Ana Amália Leite, nº 406, centro, Mostardas/RS
SMASTH	No prédio da Casa de Acolhimento, conforme solicitação – P13	Rua Feliciano de Moura, nº 960, centro, Mostardas/RS
SMTc	No Prédio da Secretaria de Turismo, conforme solicitação da secretaria – P13	Av. Padre Simão, nº 305, centro, Mostardas/RS
SMADE	No Prédio da Secretaria de Agricultura, conforme solicitação da secretaria – P13	Rua 11 de Abril, nº 662, centro, Mostardas/RS

- c) O presente contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, o término da quantidade contratada, o que ocorrer primeiro.
- d) O fornecimento será conforme necessidade e solicitação das secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar a execução das entregas, bem como o prazo para conclusão.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) Pelas recargas de gás e vasilhames a CONTRATADA perceberá o valor total de **R\$ -- (--)**, sendo pagas mediante apresentação de Nota Fiscal.
- b) Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento;
- c) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online ou Boleto Bancário.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas:

- (3579) 3.3.90.39.45.0000 – Serviços de Gás - SMOSTT
- (3477) 3.3.90.39.45.0000 – Serviços de Gás - SME
- (2691) 3.3.90.39.45.0000 – Serviços de Gás - SMA
- (4007) 3.3.90.39.45.0000 – Serviços de Gás - SMS
- (3718) 4.4.90.52.12.0000 – Aparelhos e Utensílios Domésticos - SME
- (3333) 4.4.90.52.12.0000 – Aparelhos e Utensílios Domésticos - SME
- (4599) 3.3.90.39.45.0000 – Serviços de Gás - SMASTH
- (4600) 3.3.90.39.45.0000 – Serviços de Gás - SMASTH
- (2463) 3.3.90.39.45.0000 – Gás e Outros Materiais Engarrafados - SMADE
- (4679) 3.3.90.39.45.0000 – Serviços de Gás - SMTc

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) Razões de interesse público;
- b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- g) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Conforme art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

O IGPM será também o índice utilizado para reajuste em caso de prorrogação do contrato, em conformidade com o disposto no art. 40, XI, da Lei 8.666/93, a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REPRESENTANTE DO CONTRATO

Será representante da Administração Municipal no presente instrumento a Servidora Elisandra de Souza Scheffer, Agente Administrativo, Matrícula nº 3571, SMS, a Servidora Milene Homem da Silva, Assessor do Secretário, Matrícula nº 34800, SMOSTT, a Servidora Scheila Lisiane Pereira Machado, Secretária, Matrícula nº 2375, SMASTH, a Servidora Kelen Braga, Diretora de Licitações e Compras, Matrícula nº 3721, SMA, a Servidora Dirlene Lopes Pacheco Carassai, Servente Merendeira, Matrícula nº 996, SME, a servidora Fatima Conceição da Silva Souza, Assessor de Secretário, Matrícula nº 166, SMTC, o Servidor Ronildo Costa da Silva, Técnico Agrícola, Matrícula nº 0973 em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93, legislação e demais princípio jurídicos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas

Mostardas, -- de --- de 2018

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME EMPRESA

Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Aprovado por:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras
ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS 06/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Mostardas

MOSTARDAS/RS

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

À Comissão de Licitações,

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____,
através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECUSA DE PRAZO RECURSAL

A Empresa _____, estando ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase de habilitação, art 109, § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para os devidos fins do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018, referente à **“AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGA DE GÁS P13 e P45 PARA DIVERSAS SECRETARIAS”**, desde que habilitado.

Mostardas, ----- de ----- de 2018.

Assinatura do Responsável

Carimbo com CNPJ